

PORTARIA NORMATIVA nº 5-2011/PR

Alterada parcialmente nos artigos 1º e 3º pela Portaria Normativa nº 18-2011/PR

Codifica procedimentos realizados por via laparoscópica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais;

considerando que os procedimentos cirúrgicos realizados por Via Laparoscopia não estão contemplados no rol de procedimentos da tabela AMB – 92 utilizada pelo IPASGO SAÚDE;

considerando as reivindicações oriundas da rede prestadora, solicitando a implantação de procedimentos em cirurgia geral que contemplem aqueles realizados por videolaparoscopia;

considerando os inegáveis benefícios ao paciente, trazidos por esta via de acesso, comprovados por evidências médicas científicas como, menor tempo de internação, retorno mais rápido as atividades rotineiras, além de menor índice de infecção de ferida operatória;

considerando os estudos realizados em conjunto com a equipe técnica do IPASGO SAÚDE e com estabelecimento de consensos nos aspectos normativos e de remuneração dos serviços;

considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

DA CODIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º Para operacionalização do atendimento determina-se a implantação na tabela de procedimentos do IPASGO SAÚDE, codificação correspondente aos procedimentos relacionados no quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
43.03.040-8	Apendicectomia por videolaparoscopia
43.05.040-9	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia
43.05.041-7	Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia
43.08.030-8	Laparoscopia Explorada com ou sem biópsia por videolaparoscopia
43.08.031-6	Hérnia recidivante por videolaparoscopia
43.01.016-4	Refluxo Gastro-esofágico (hérnia de hiato) por videolaparoscopia

Nova redação dada pela Portaria Normativa nº 18-2011/PR.

DA EMISSÃO DE GUIAS

Art. 2º A “Solicitação de Atendimento” deverá ser realizada pelo médico assistente e devidamente preenchida de acordo com os padrões gerais de autorização e emissão de guias.

Parágrafo único. A auditoria médica do IPASGO SAÚDE, após análise da solicitação, determinará a expedição da guia de atendimento, conforme as informações disponibilizadas pelo médico solicitante;

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º Os procedimentos em cirurgia geral serão remunerados por valores previamente definidos, expressos na respectiva guia de atendimento, conforme as normas definidas nesta portaria.

Parágrafo único. A nova codificação será contemplada pela tabela AMB-92 utilizada pelo IPASGO SAÚDE, acrescida em 50% em relação aos procedimentos correspondentes já realizados por via não laparoscópica, nos termos da tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HONORÁRIO
43.03.040-8	Apendicectomia por videolaparoscopia	1200 CH
43.05.040-9	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	1500 CH
43.05.041-7	Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia	1800 CH
43.08.030-8	Laparoscopia Explorada com ou sem biópsia por videolaparoscopia	1200 CH
43.08.031-6	Hérnia recidivante por videolaparoscopia	1500 CH
43.01.016-4	Refluxo Gastro-esofágico (hérnia de hiato) por videolaparoscopia	1800 CH

Nova redação dada pela Portaria Normativa nº 18-2011/PR.

Art. 4º Será pago referente ao procedimento por via laparoscópica a Taxa de Vídeo Laparoscopia, conforme seguinte parametrização:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
423	Taxa de Videolaparoscopia	R\$228,66

§ 1º É de caráter obrigatório a apresentação na conta nosocomial do anátomo-patológico e a adequada descrição cirúrgica do procedimento realizado.

§ 2º Materiais e medicamentos serão pagos conforme utilização, ressaltando a necessidade de autorização prévia de materiais e medicamentos de alto custo.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela auditoria médica especializada e autorizados pelo Diretor de Assistência ao Servidor.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2011.

José Taveira Rocha
Presidente